



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA**

**SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UFMG
REGULAMENTO DO SERVIÇO DE CIRCULAÇÃO
Empréstimo entre Bibliotecas**

**Belo Horizonte
Março, 2003**

SUMÁRIO

Capítulo I – Do Empréstimo entre Bibliotecas	03
Seção I – Do Funcionamento e das Disposições	03
Seção II – Dos Tipos de Materiais	03
Seção III – Dos Prazos	03
Seção IV – Da Renovação	04
Seção V – Do Limite de Obra por Biblioteca	04
Seção VI – Da Devolução da Obra	04
Seção VII - Das Penalidades	05
Capítulo II – Das Disposições Gerais	06

CAPÍTULO I

Do Empréstimo entre Bibliotecas

Seção I

Do Funcionamento e das Disposições

Art. 1º - O empréstimo entre bibliotecas é facultado às bibliotecas de instituições públicas e privadas cadastradas no Sistemas de Bibliotecas da UFMG.

Art. 2º - O cadastramento da Biblioteca será feito mediante assinatura de contrato e do preenchimento de formulário de cadastramento fornecido pelo Sistema de Bibliotecas da UFMG.

Parágrafo único – o leitor não vinculado à UFMG poderá utilizar-se do empréstimo entre bibliotecas somente através da biblioteca de sua instituição.

Seção II

Dos Tipos de Materiais

Art. 3º - São considerados materiais passíveis de empréstimo entre bibliotecas somente as monografias (livros, teses e folhetos).

Parágrafo único – caberá às bibliotecas do Sistema UFMG estabelecer a impossibilidade de empréstimo de obras que tenha sido solicitadas.

Seção III

Dos Prazos

Art. 4º - O prazo de empréstimo será de 10 (dez) dias consecutivos.

Seção IV

Da Renovação

Art. 5º - O empréstimo poderá ser renovado, **por até 09 (nove) vezes**, se a obra não estiver reservada:

- a) pessoalmente (pelo usuário);
- b) pela biblioteca solicitante, **através de fax ou e-mail (correio eletrônico)**.

Art. 6º - à biblioteca fornecedora reserva-se o direito de solicitar a devolução da obra quando se fizer necessário.

Seção V

Do Limite de Obra por Biblioteca

Art. 7º - Cada biblioteca terá direito ao empréstimo de, no máximo, 10 (dez) obras, simultaneamente.

Parágrafo único – Deverá ser observado o preenchimento de um formulário para cada documento, em duas vias, carimbado e assinado pelo bibliotecário ou funcionário autorizado.

Seção VI

Da Devolução da Obra

Art. 8º - A devolução deverá ser feita pela biblioteca solicitante ou pelo usuário à biblioteca fornecedora.

Art. 9º - No caso de perda, extravio ou dano comprovado à obra, a biblioteca solicitante responderá pelo prejuízo devendo restituir à biblioteca fornecedora o material da seguinte forma:

- a) substituição por outro exemplar (autor, título, data e edição igual ou superior);
- b) em caso de obra esgotada, substituição por outra obra de valor similar, determinado pela chefia e/ou comissão da biblioteca.

Parágrafo único – No caso de volume de uma coleção a reposição será feita pela obra no todo, na hipótese do volume não ser vendido separadamente e/ou de edição diferente da original.

Seção VII

Das Penalidades

Art. 10 – Obras desaparecidas ou mutiladas serão de responsabilidade da biblioteca solicitante. A cada obra não devolvida dentro do prazo estabelecido, incorrerão as seguintes penalidades:

- a) pagamento correspondente ao valor da multa que incide sobre dias corridos e número de obras em atraso;
- b) suspensão imediata da prestação do empréstimo pela biblioteca fornecedora à biblioteca solicitante até a devolução **e/ou pagamento da multa.**

Capítulo II

Das Disposições Gerais

Art. 11 – Os casos omissos e particularidades não contempladas neste Regulamento serão resolvidos pelas chefias das bibliotecas do Sistema UFMG.